



Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
Distribua-se pelos Srs. Deputados  
23/2/06  
O Presidente  
*[Handwritten signature]*

Senhor Presidente  
da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores

**Assunto:** Proposta de Resolução

*Execução.*

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata entrega à mesa da Assembleia Legislativa Regional e a Vossa Excelência para efeitos de admissão, a Proposta de Resolução, cujo objecto é "Gripe das Aves - Medidas de protecção de saúde pública". A Proposta obedece aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

O primeiro signatário da Proposta, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição é o mesmo que subscreve o presente ofício.

*[Handwritten signature]*

Horta, Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2006.

O Vice-Presidente do Grupo Parlamentar

*[Handwritten signature]*  
José Manuel Bolieiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Título: *Proposta de Resolução*  
Ass.: *Gripe das Aves - Medidas de pro.*  
*tecção de saúde pública.*  
Entrada n° 4/2006 de 06/02/23  
Arquivo n° 108  
LEGISLAÇÃO  
O Responsável,  
*[Handwritten signature]*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 0574 Proc. N° 108  
Data: 06/02/23

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

### GRIPE DAS AVES

O vírus da gripe das aves na sua forma "altamente patogénica" - *influenza A(H5N1)* - já se encontra na União Europeia! Embora até ao momento em aves selvagens, e nos Estados Membros, Grécia, Hungria, Áustria, Eslovénia, Itália, Alemanha e França, significando um movimento crescente na expansão desta epizootia e uma maior proximidade aos Açores.

A esta realidade acresce a circunstância das aves migratórias iniciarem em breve, a chamada "migração de primavera" que ocorre do sul para o norte, ou seja, desde África até aos locais de nidificação na Europa e Rússia.

Esta patologia animal continua, assim, a percorrer longas distâncias e a disseminar-se para novos espaços geográficos, aumentado, deste modo, o risco de haver a transmissão da gripe aviária de alta patogenicidade das aves selvagens para as aves domésticas, podendo, por isso, verificar-se uma panzootia.

Porém, e embora os Açores se situem fora das rotas migratórias preferenciais das aves selvagens, não devemos excluir esta possibilidade, uma vez que outros pontos do globo na mesma condição estão a ser contaminados, quando até ao momento o epicentro do problema estava confinado ao Continente Asiático.

O problema reside no facto deste vírus ser extremamente maléfico para a saúde humana, podendo até causar uma pandemia gripal e tendo, inclusive, o seu subtipo mais patogénico provocado várias mortes em países como a China, Indonésia, Iraque, Turquia, Tailândia, Vietname, Cambodja e Índia.

Face a isto, a situação e o cálculo de risco devem ser constantemente reavaliados e considerados.

As patologias, nos animais de produção destinados à alimentação humana e seus derivados constituem sempre um factor de preocupação socioeconómica, não só pela necessidade de protecção da Saúde Pública, mas igualmente pelas baixas de produtividade que causam na exploração da actividade, implicando perdas no rendimento dos produtores.

É, também, evidente que as doenças nos animais possuem repercussões negativas de permanência imprevisível nas sociedades, dado que despertam desconfianças e medos nos consumidores. Estes aspectos influem determinadamente na descida do consumo e assumem o surgimento de crises alimentares que se instalam de modo duradouro com consequências prejudiciais na economia de qualquer fileira de produção alimentar, com especial significado naquelas que têm pequenas e médias produções.

Neste sentido, percebe-se que a Avicultura nos Açores, quer de produção e transformação quer a lúdica, poderá ser afectada,

mesmo sem a presença desta patologia, ao exemplo do acontecido com o subsector bovino de carne aquando do aparecimento da enfermidade Encefalopatia Espongiforme Bovina (BSE), caindo este subsector numa profunda crise de mercado com consequências economicamente nefastas para os Produtores e para a bovinicultura de carne da Região, derivada da falta de confiança dos consumidores neste produto.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a seguinte Proposta de Resolução:

Ponto Único: A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores a apresentação pública e parlamentar de relatórios informativos, indicando quais as medidas de protecção de saúde pública e de escrutínio que estão a ser adoptadas para controlar os riscos do vírus da gripe das aves na avicultura de produção, transformação e lúdica na Região Autónoma dos Açores.

Horta Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2006

Os Deputados

  
